



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1067, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Revoga a Lei nº 994 de 05 de abril de 2018 e passa a dispor sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Chácara e toma outras providências”

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Chácara na forma expressa dessa lei.

Art. 2º – Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Chácara que se ausentarem do município a serviço, representação e participação em eventos de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diárias nos seguintes valores:

- a. Viagens de até 200 km sem pernoite, diária de R\$ 300,00;
- b. Viagens de até 200 km com pernoite, diária de R\$ 400,00;
- c. Viagens de 201 km a 600 km sem pernoite, diária de R\$ 500,00;
- d. Viagens de 201 km a 600 km com pernoite, diária de R\$ 600,00;
- e. Viagens superiores a 601 km sem pernoite, diária de R\$ 1.000,00;
- f. Viagens superiores a 601 km com pernoite, diária de R\$ 1.100,00;

Art. 3º – A decisão quanto a oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimento, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Chácara.

Art. 4º – Fica limitado a 5 (cinco) diárias de viagens por mês a cada Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Chácara.

Art. 5º – Os valores das diárias especificadas no art. 2º serão reajustados anualmente, utilizando-se o índice INPC apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data da publicação desta lei.

Art. 6º – Os valores de diárias serão pagos antecipadamente ou após a realização das viagens em casos de urgência e necessidade, mediante requerimento assinado pelo interessado, conforme anexo I, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Chácara.

Art. 7º – Os requerimentos para concessão de viagens será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e deverá ser instruído com as motivações da viagem, o período de afastamento e o destino.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 8º – O Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que receber diárias e não se afastar do Município nos termos do requerimento, fica obrigado a restituição do valor recebido no prazo máximo de 48 horas.

Art. 9ª – Em qualquer caso de deferimento da diária de viagem, é obrigatória a apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do relatório de viagem, conforme anexo II, bem como atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário nos termos do requerimento apresentado.

§1º Em se tratando de realização de serviços internos por funcionários ou Vereadores fica dispensado a apresentação de documentos de comparecimento, visto sua inviabilidade técnica. Desde que seja em um dos locais abaixo descritos.

- I- Caixa Econômica Federal (Agência em que a Câmara possua sua Conta vinculada);
- II- Serviços em Cartórios;
- III- Escritório da empresa de contabilidade da Câmara Municipal;
- IV- Sede da empresa de Consultoria técnica da Câmara Municipal;
- V- Sede da Receita Federal em Juiz de Fora.


§2º– As contas serão prestadas e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vice-Presidente em caso de diária concedida ao Presidente.

Art. 10º – São parte integrante deste projeto de lei os anexos I e II.

Art. 11º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei 994 de 05 de abril de 2018.


Registre-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de maio de 2021.


Jucelio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 027.610.076-03
JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de maio de 2021.


Helton Diegues de Oliveira
CPF: 054.867.126-50
Chefe de Gabinete
HELTON DIEGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

OBJETIVO/MOTIVO DA VIAGEM:
(Descrever o evento de forma detalhada)

Destino: _____
Data e horário de saída: _____
Data e horário de retorno: _____
Quantidade de diárias solicitadas: _____
Meio de transporte utilizado: _____
Distância do percurso: _____

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chácara/MG, venho por meio deste, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária e pagamento do transporte. Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Chácara, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Solicitante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Chácara, ____ de _____ de ____.

Responsável pela Aprovação



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO II

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

OBJETIVO/MOTIVO DA VIAGEM:

(Descrever o evento de forma detalhada e os documentos de comprovação anexos)

Destino: _____

Data e horário de saída: _____

Data e horário de retorno: _____

Quantidade de diárias utilizadas/valor: _____

Meio de transporte utilizado: _____

Distância do percurso: _____

Despesa com transporte: _____

Dispensa prevista no art. 9º, §1: () Sim () não.

Previsão Legal: _____

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 2º desta Lei Municipal.

Chácara, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Chácara, ____ de _____ de _____.

Responsável pela Aprovação